



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 091/2013

Autoriza a celebração de Convênio com o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa e de Empresas de Serviços Contábeis de São José dos Campos e Região (SEAAC).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PREX-1428/13, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa e de Empresas de Serviços Contábeis de São José dos Campos e Região (SEAAC), para concessão de desconto pela Unitau, como bolsa pontualidade, para os cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, aos alunos aprovados no Vestibular/2014 e matriculados a partir do primeiro semestre de 2014.

Art. 2º O presente convênio terá vigência a partir de março de 2014 até 31/12/2014, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, através assinatura de Termo Aditivo, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de dois meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 19 de setembro de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 24 de setembro de 2013.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA